

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSUMO, COTIDIANO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Comissão de Consulta, designada em 31 de outubro de 2018 pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social (PGCDS) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso das suas atribuições e tomando como base a resolução CONSUNI/UFRPE N° 294/2008, resolve estabelecer regras de consulta à comunidade universitária para eleição de coordenador e Substituto Eventual do PGCDS/UFRPE.

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1° - Poderão se inscrever para o cargo de Coordenador e Substituto Eventual do PGCDS os candidatos que exerçam o cargo de Docente efetivo da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com título de Doutor e sejam docentes permanentes do referido Programa.

Art. 2° - As inscrições das chapas, constando os nomes dos candidatos a Coordenação e Substituto Eventual, serão efetuadas no período de 07 a 09 de janeiro de 2019, no horário das 9 às 12 horas, na Secretaria do PGCDS, mediante preenchimento de formulário, conforme modelo em anexo.

Art. 3° - Os pedidos de inscrição das chapas implicam no conhecimento e na concordância das presentes regras de consulta.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4° - Para escolha das chapas, poderão votar os docentes credenciados no PGCDS, além dos discentes regularmente matriculados no Programa e Técnico Administrativo do PGCDS.

§1° - Ao se apresentar, o votante, apresentará a documentação de identificação e assinará a listagem de presença conforme seja docente, discente ou técnico administrativo do PGCDS habilitado a votar.

§2° - Antes de entregar ao votante a cédula de votação, o mesário rubricará a mesma no verso para autenticá-la.

§3° - Os docentes, discentes e técnicos administrativos depositarão suas células de votação em urnas distintas.

§4° - O voto é secreto e pessoal e tal direito não poderá ser transferido a terceiros.

§5º - A eleição será realizada no dia 25 de março de 2019 no horário das 9 às 16h, na sala 10 do Departamento de Ciências Domésticas (DCD) da UFRP.

DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração ocorrerá imediatamente pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, obedecendo as seguintes etapas:

- a) Abertura das urnas e contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por docentes, discentes e técnico administrativo, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- b) Divulgação dos resultados

Art. 8º - Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 9º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votação, obtido pela média aritmética dos percentuais de votos obtidos nos segmentos de docentes, discentes e técnicos administrativos.

Art. 10 - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, a Comissão iniciará novo processo de escolha, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 11- A Comissão de Consulta remeterá o processo administrativo relativo à eleição, com o seu relatório final, ao presidente do CCD do PGCDS.

Parágrafo Único – Após receber o processo, o CCD elaborará a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votadas, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03(três).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Os casos omissos nestas Regras de Consulta serão definidos pela Comissão de Consulta.

Art. 13 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, junto ao CCD do PGCDS.

Em, 06 de Dezembro de 2019

Joseana Maria Saraiva
Presidente da Comissão de Consulta (Titular Presidentes)

Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas
Titular Relatora

Etienne Amorim Albino da Silva Martins
Suplente

Renata Prohaska Batista Monteiro
Suplente

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RUARAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSUMO, COTIDIANO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSUMO, COTIDIANO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PGCDS) DA UFRPE

INSCRIÇÃO

CHAPA Nº _____

Os docentes abaixo relacionados solicitam inscrição de chapa para concorrer às eleições de Coordenador e Substituto Eventual do programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social da UFRPE.

Ao assinarmos abaixo, declaramos concordar com as Regras de Consulta da eleição, a Resolução CONSUNI/UFRPE Nº 294/2008 e as Normas Internas do PGCDS.

CARGO	CANDIDATO (Por extenso)	Assinatura
Coordenador/a		
Substituto Eventual		

Recife, 06 de dezembro de 2018

Responsável pela inscrição